

Alberto Simião Gonçalves
Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

Daisy Ivan Lima
Daisy Ivan Lima
Primeira Secretária

PROJETO DE LEI Nº 33 /2023
10 de março de 2023.

Jose Alberto Nascimento
José Alberto Nascimento
Segundo Secretário

Institui o Programa Farmácia do Povo, para Doação de medicamentos no município de Ribeirópolis/SE e da outras providências.

Aprovado em 25-05-23
O Vereador Evandro Teixeira Pina – União Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação infraconstitucional vigente, remete para apreciação de deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Ribeirópolis/SE, o Programa Farmácia do Povo, visando captar doações de medicamentos e promover sua distribuição através da Clínica de Saúde Dr. Dijaume Francisco de Lima.

Artigo 2º. Este Programa prevê a arrecadação, junto à população do município de Ribeirópolis/SE, de medicamentos armazenados em domicílio e que não são mais utilizados para tratamento, desde que, estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo Laboratório Farmacêutico responsável pela sua fabricação.

Parágrafo Único: Os medicamentos cujo prazo de validade já esteja vencido deverão ser coletados, separados e dado à destinação adequada aos mesmos.

Artigo 3º. Poderão participar deste Programa pessoas físicas, clínicas e consultórios médicos, que recebem amostra grátis de



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

medicamentos, das indústrias, laboratórios farmacêuticos e distribuidores de medicamentos, por meio de seus divulgadores.

Artigo 4º. O Poder Executivo, através da Clínica Dr. Dijaume Francisco de Lima promoverão a coleta dos medicamentos doados, confiando sua guarda, manutenção, separação por tipo e prazo de validade do medicamento para posterior distribuição pela Secretaria de Saúde do Município.

Parágrafo Único - Para fazerem a retirada dos lotes de medicamentos, as Entidades Cadastradas ou pessoas físicas, deverão apresentar no ato da solicitação da medicação, o receituário médico, que comprove tal necessidade.

Artigo 5º. O Poder Executivo desenvolverá campanhas de esclarecimentos e estímulo à doação de medicamentos, divulgado os locais de coleta como também o local de retirada.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirópolis, Estado de Sergipe, 27 de abril de 2023.


EVANDRO TEIXEIRA PINA
VEREADOR



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

JUSTIFICATIVA

A dificuldade que as pessoas carentes têm encontrado para adquirir os medicamentos para tratamento de seus males é notável e esta situação fica a cada vez mais acentuada. Em razão desta barreira e do risco do uso inadequado dos remédios é que nossa proposta é apresentada.

Acontece que muitas pessoas utilizam apenas parte do medicamento descrito pelo médico, e quase como regra o que acaba sobrando na embalagem, é possível de ser aproveitado, não são raras as vezes que, pessoas tentam doar seus medicamentos em hospitais ou unidades de saúde sem sucesso.

Nem um outro setor é mais capacitado para receber e fazer a triagem dos remédios do que a própria Secretária de Saúde. Nos deparamos diariamente com pessoas buscando desesperadamente o remédio receitado por seu médico sem conseguir encontrar, até mesmo na Secretaria competente a falta é constante. A idéia de captar os medicamentos excedentes vem suprir uma lacuna deixada há muito pela falta de recursos no setor. Não resta dúvida, que muitos usuários do SUS terão o tratamento completado com esta coleta e distribuição de remédios.

A secretaria competente poderá receber as doações tanto de pessoas da comunidade como dos próprios laboratórios e ainda dos consultórios médicos, que possuem quantidade de amostras grátis.

Ademais existem outros fatores tão importantes quanto suprir a carência de determinados medicamentos na rede pública, como evitar que



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

estes medicamentos sejam jogados no meio ambiente, evitando a contaminação do ambiente nesses locais, há também o risco de contaminação dos profissionais que trabalham na coleta do lixo pelas cidades do estado, e aqueles que sobrevivem dos resíduos eliminados nos grandes centros, que acabam por ficar à mercê deste tipo de contaminação.

Um exemplo de uma ação bem sucedida nesta área, foi o programa de devolução de remédio criado pelo hospital das clinicas de São Paulo que em quatro meses de campanha, foi devolvido 14 mil caixas de remédios, o que gerou uma economia de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), o que dá uma média de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), mensais suficiente para comprar um respirador de uma Unidade de Terapia Intensiva mês, equipamento que salva muitas vidas.

Assim, contamos, então, com o indispensável apoio de nossos nobres pares na aprovação desta importante propositura de extrema relevância social.